



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ano 2009, Número 038

Divulgação: sexta-feira, 20 de fevereiro de 2009

Publicação: quarta-feira, 25 de fevereiro de 2009

## Tribunal Superior Eleitoral

Ministro Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto  
Presidente

Ministro Joaquim Benedito Barbosa Gomes  
Vice-Presidente

Ministro Felix Fischer  
Corregedor-Geral Eleitoral

Miguel Augusto Fonseca de Campos  
Diretor-Geral

## Secretaria Judiciária

### Secretaria de Gestão da Informação

Coordenadoria de Editoração e Publicações

Fone/Fax: (61) 3316-3468

[cedip@tse.gov.br](mailto:cedip@tse.gov.br)

## Sumário

DIRETORIA-GERAL .....	1
Atos do Diretor-Geral .....	1
Portaria .....	1
CORREGEDORIA ELEITORAL .....	2
SECRETARIA JUDICIÁRIA .....	2
Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição .....	2
Despacho .....	2
Decisão monocrática .....	2
Coordenadoria de Acórdãos e Resoluções .....	3
Acórdão .....	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	5
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO .....	5

## DIRETORIA-GERAL

### Atos do Diretor-Geral

## Portaria

### PORTARIA Nº 135

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, considerando o disposto nos arts. 18 e 36, parágrafo único, II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 20 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, nos arts. 10 a 18 da Resolução-TSE nº 22.660, de 13 de dezembro de 2007, nos procedimentos

administrativos nº 38200/2008, deste Tribunal e nº 42273/2008, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, bem como na Portaria-TSE nº 108, de 4 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica removido, por permuta, para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, o servidor CARLOS ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa.

Art. 2º O desligamento do servidor dependerá da remoção, por ato próprio do Regional, da servidora FRANCISCA UIARA ALVES ANDRADE, Técnica Judiciária, Área Administrativa.

Art. 3º O servidor do TSE tem prazo de vinte dias para trânsito.

Brasília, 20 de fevereiro de 2009.

Miguel Augusto Fonseca de Campos

## **CORREGEDORIA ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## **SECRETARIA JUDICIÁRIA**

### **Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição**

#### **Despacho**

#### **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 20/2009 - CPADI**

PETIÇÃO Nº 2887 BRASÍLIA-DF  
REQUERENTES: JOÃO ARNOLFO C. OLIVEIRA E OUTROS  
MINISTRO ARNALDO VERSIANI  
PROTOCOLO: 22155/2008

João Arnolfo C. Oliveira e outros apresentam expediente noticiando irregularidades na prestação de contas do Partido Verde (PV) relativa ao ano de 2005 (Petição nº 1.855, de minha relatoria).

Instada a se manifestar, a Coordenadoria de Exame das Contas Eleitorais e Partidárias (COEPA) sugeriu a adoção das providências assinaladas no seu parecer.

Despacho.

Antes de examinar as sugestões de diligências apontadas pela COEPA por meio da Informação nº 31/2009 COEPA-SCI/TSE (fls. 91-94), cumpre facultar a abertura de vista ao Partido Verde (PV), a fim de que, caso assim deseje, se pronuncie sobre o teor da presente petição e respectivo parecer técnico, no prazo de 20 dias.

Encaminhe-se cópia da referida informação (fls. 91-94).

Brasília, 17 de fevereiro de 2009.

Ministro Arnaldo Versiani

Relator

#### **Decisão monocrática**

#### **PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 13/2009 - CPADI**

PROTOCOLO: 41538/2008 BRASÍLIA-DF  
PRP-PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA